



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SUBCOMISSÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJECTO DE PROPOSTA DE LEI QUE
"ALTERA O CÓDIGO DO IVA, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 394-B/84, DE
26 DE DEZEMBRO, E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR, PROCEDENDO À
REDUÇÃO DA TAXA NORMAL DESTA IMPOSTO PARA 20%".

PONTA DELGADA, 7 ABRIL DE 2008

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1149
	Proc. Nº 08-06/
Data:	08 / 04 / 07 276/VIII



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

A Subcomissão da Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 7 de Abril de 2008, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, a fim de apreciar e dar parecer sobre o Projecto de Proposta de Lei que “altera o Código do IVA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de Dezembro, e legislação complementar, procedendo à redução da taxa normal deste imposto para 20%”.

CAPÍTULO I ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A apreciação do presente projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º, da Constituição da República Portuguesa, e na alínea i) do artigo 30.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto.

CAPÍTULO II APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE

O presente projecto visa alterar os artigos 18.º e 49.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de Dezembro, reduzindo a taxa normal deste imposto de 21% para 20%.

Altera, igualmente, o artigo n.º1 do Decreto-Lei n.º 347/85, de 23 de Agosto, que estabelece as taxas a aplicar às transmissões de bens e prestações de serviços que se considerem efectuadas nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira e nas importações cujo desembaraço alfandegário tenha lugar nas mesmas Regiões.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Segundo o projecto da Proposta a diminuição deriva de condições criadas com a redução do défice, e tem como objectivo a criação de condições mais favoráveis ao crescimento da economia e do emprego e atracção de investimento.

A Subcomissão entendeu, por unanimidade, nada ter a opor ao presente projecto.

Os Deputados do PSD, embora concordando com a diminuição, manifestam o seu total desacordo com os pressupostos enunciados na exposição de motivos.

Ponta Delgada, 7 de Abril de 2008

O Relator

Henrique Ventura

O presente relatório foi aprovado, por unanimidade.

O Presidente

José de Sousa Rego